DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Homologação / Adjudicação	22
Outros atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 5.286, de 23 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.135.996,61 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) para custear despesas com aporte atuarial ao Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Ficha 180–3.3.91.97.00–Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 4.135.996,61
TOTAL		**R$ 4.135.996,61**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com os seguintes recursos:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO		
Ficha 20 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 11.695,93
02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Ficha 85 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 1.025,93
Ficha 91 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 19.702,78
Ficha 96 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 16.605,10
02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
Ficha 126 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 4.323,89
Ficha 131 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 12.100,00
Ficha 147 – 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 16.800,00
Ficha 151 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 12.993,33
Ficha 152 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 19.100,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
Ficha 175–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.317,96
Ficha 192–9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01	R$ 20.800,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Ficha 199–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 11.687,38
Ficha 217–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 22.983,59

Ficha 220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 12.772,83
Ficha 222 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 7.353,23
02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha 272–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 12.000,00
Ficha 278–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis	Fonte 01	R$ 12.278,52
Ficha 283–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 14.028,28
Ficha 286 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 11.941,22
Ficha 292 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 106.896,93
Ficha 298 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 7.061,86
Ficha 304–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 306–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 229.000,00
Ficha 312–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 22.456,13
Ficha 314–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 43.805,98
Ficha 321 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 14.612,01
Ficha 342–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 22.885,29
Ficha 348 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 29.700,00
Ficha 360 – 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	Fonte 01	R$ 68.000,00
Ficha 361–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 13.735,60
Ficha 372 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 88.856,96
Ficha 380–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 22.600,00
Ficha 383–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 385–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 75.600,00
Ficha 387–3.1.91.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cívil	Fonte 01	R$ 360.000,00
Ficha 391–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 456.910,98
Ficha 393–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 776,00
Ficha 394 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 15.863,99
Ficha 395 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 17.102,74
Ficha 399 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 26.778,19
Ficha 404–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 408–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 8.738,25
Ficha 409 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 14.091,06
Ficha 901 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 73.039,97
02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Ficha 522–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 182,17
Ficha 525 –3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 26.489,23
Ficha 548 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 19.869,14
Ficha 549 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 35.212,83
Ficha 552 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 26.080,73
02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha 581–3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.653,54
Ficha 588–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 14.748,19
Ficha 627 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 8.796,97
Ficha 656–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 13.965,20
Ficha 662–3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 21.711,60
Ficha 667–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 20.753,08
Ficha 978 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 18.982,86
Ficha 980 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 16.717,88
02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha 715–3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cívil	Fonte 01	R$ 24.064,03
Ficha 719–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 10.305,21
Ficha 783–3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	Fonte 01	R$ 8.625,90
02-PODER EXECUTIVO		

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Ficha 811 –3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 3.913,64
Ficha 821–3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 41,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ficha 936–3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 22.912,71
Ficha 944 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 11.275,52
Ficha 951 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 2.601.323,34**

II - Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$1.534.673,27.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.287, de 23 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.743.700,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais), para aquisição da EMEI Professora Vera Lucia de Oliveira Vilela e pagamento do Aporte Atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0005.2017.0001 – Manutenção Ensino Infantil - CRECHE			
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	C.A. 212.000	Fonte 01	R$ 3.000.000,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do IMPSJ	C.A. 120.000	Fonte 01	R$ 1.743.700,00
TOTAL			**R$ 4.743.700,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto por excesso de arrecadação, sendo R$ 3.000.000,00 conforme Demonstrativo de Cálculo de Excesso de Arrecadação e R$ 1.743.700,00 referente a alienação de imóveis institucionais, conforme documentos anexos, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto nº. 8.894, de 15 de dezembro de 2021.

Que altera o Decreto Municipal nº. 8.781, de 18 de outubro de 2021, retificando o enquadramento funcional de Amélia Mitiko Tsuchia Santos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 226/2021, de 14/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.781, de 18/10/2021, referente ao reenquadramento funcional de Amélia Mitiko Tsuchia Santos da referência "07" para a referência "12".

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Amélia Mitiko Tsuchia Santos, editado no Decreto nº 8.781, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
AMÉLIA MITIKO TSUCHIA SANTOS	**01/03/1991**	**Referência "12"**

Leia-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
AMÉLIA MITIKO TSUCHIA SANTOS	**01/03/1991**	**Referência "15"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.895, de 15 de dezembro de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004629-67.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **ADEMIR BALERO MOLINA**, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004623-60.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **DÁCIO GAVÉRIO DOS SANTOS**, Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "09" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1002985-72.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **DANIELA DA SILVA CARVALHO MARQUES**, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "05" para a referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1004069-11.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **FERNANDA BOCCHI FORNI**, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "02" para a referência "03", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004599-32.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **IRACEMA ALVES DE SOUZA CAMPOS**, Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, exonerada em 17/10/2012, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de

apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2011, da referência "11" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004645-21.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **KARINA VARGAS MARIN**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de dezembro de 2016, da referência "00" para a referência "01", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004635-74.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **KAROLINE GASPARETI DE FIGUEIREDO**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de dezembro de 2016, da referência "00" para a referência "01", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004618-38.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARA CRISTINA LUZ**, Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "08" para a referência "09", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004634-89.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA HELENA DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de agosto de 2018, da referência "06" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004661-72.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **OLIVIA RODRIGUES ANDRADE DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2017, da referência "00" para a referência "01", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004684-18.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **PATRICIA ALVES**,

Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de abril de 2019, da referência "04" para a referência "07", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004632-22.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ROZELI DONDA DA SILVA**, Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "11" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**ADEMIR BALERO MOLINA**	**04/05/1992**	**Referência "14"**
2.	**DÁCIO GAVÉRIO DOS SANTOS**	**01/08/1990**	**Referência "15"**
3.	**DANIELA DA SILVA CARVALHO MARQUES**	**01/08/2003**	**Referência "08"**
4.	**FERNANDA BOCCHI FORNI**	**13/08/2012**	**Referência "03"**
5.	**IRACEMA ALVES DE SOUZA CAMPOS**	**16/05/1983**	**Referência "13"**
6.	**KARINA VARGAS MARIN**	**21/12/2011**	**Referência "01"**
7.	**KAROLINE GASPARETI DE FIGUEIREDO**	**16/12/2011**	**Referência "01"**
8.	**MARA CRISTINA LUZ**	**04/05/1992**	**Referência "09"**
9.	**MARIA HELENA DE CARVALHO**	**16/09/1999**	**Referência "10"**
10.	**OLIVIA RODRIGUES ANDRADE DA SILVA**	**12/09/2012**	**Referência "01"**
11.	**PATRICIA ALVES**	**03/11/2003**	**Referência "07"**
12.	**ROZELI DONDA DA SILVA**	**10/05/1988**	**Referência "13"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.896, de 15 de dezembro de 2021.

Permite o uso de bem imóvel público pelo Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando que o Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI de Jales, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a promoção do bem estar não só dos idosos associados, mas também dos não associados.

Considerando que o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003, no seu artigo 3º, estabelece que: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipal, a título precário e por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o interesse público em promover atividades culturais, recreativas, sociais e de lazer, principalmente voltadas aos idosos.

Considerando que o Município de Jales possui um imóvel localizado no Bairro Jardim São Jorge, composto do Lote de Terreno nº 5, 6 e 7, da Quadra 17, e de um prédio neles construído para abrigar atividades próprias de lazer e recreação às pessoas idosas;

Considerando o Ofício nº 456/2021, 07/05/2021, protocolado sob o nº 8545/2021, de 07/05/2021, solicitando elaboração de Decreto de Permissão de Uso do Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido ao Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.361.634/0001-81, o uso do imóvel situado na Rua Itapura, no Bairro Jardim São Jorge, município de Jales, estado de São Paulo, composto de partes dos Lotes de Terreno nº 5, 6 e 7,

da Quadra 17, com área de 540,00m², e de um prédio construído em alvenaria, com área de 527,25m², para dar efetividade aos objetivos previstos no seu Estatuto Social.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo será a título precário, gratuito e com encargos, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse do permissionário e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do permitente.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a fazer as reformas que se fizerem necessárias no imóvel, para adequá-lo ao funcionamento de suas atividades estatutárias, bem como às exigências da vigilância sanitária, do corpo de bombeiros e do Poder Executivo Municipal, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º Todas as despesas que forem realizadas para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo ficarão por conta e sob a inteira responsabilidade do permissionário.

§ 2º Somente será permitido o início das atividades do permissionário, após a realização das vistorias necessárias no imóvel que atestem que o mesmo esteja em condições do uso a que se destina, com a consequente expedição dos Alvarás da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Fica o permissionário emitido na posse precária do imóvel de que trata o artigo 1º, para fins de dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pelo permissionário, sejam de que natureza for, fica a ele incorporadas para todos efeitos legais, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 5º Fica disponível ao Poder Executivo Municipal o uso do espaço, desde que, solicitado com prazo de 03 (três) dias de antecedência e haja disponibilidade do imóvel.

Art. 3º A permissão de uso autorizada por este Decreto poderá ser revogada antes do prazo previsto para a sua duração, caso haja interesse público na utilização do imóvel, devidamente justificado.

Art. 4º O permissionário fica obrigado a conservar o imóvel durante o período de vigência da permissão autorizada por este Decreto ou de sua eventual prorrogação, para assim restituí-lo quando finda ou revogada a permissão.

Parágrafo único. As despesas que decorrerem referentes aos serviços de abastecimento de água, distribuição de energia, telefone, vigilância, segurança e demais necessários à manutenção e conservação do imóvel ficarão sob a inteira responsabilidade do permissionário.

Art. 5º Fica vedada ao permissionário a transferência desta permissão de uso a terceiro.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.898, de 16 de dezembro de 2021.

Altera o Decreto nº 8.885, de 10 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando a Certidão da Divisão de Recursos Humanos, de 16/12/2021, informando que houve erro material no nome do servidor Vandeir Pinheiro de Azevedo na sua Certidão de Apostilamento.

Considerando que no Decreto nº 8.885, de 10 de dezembro de 2021, também houve o mencionado erro, uma vez que o mesmo foi feito com as informações da Certidão de Apostilamento emitida pela Divisão de Recursos Humanos.

DECRETO:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.885, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento às Sentenças Judiciais, relativas aos processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	ADELVAIR DAVID	16/04/1979	Referência "18"
2	ANTONIO APARECIDO BONINI	02/09/1991	Referência "14"
3	BENEDITO DE SOUZA NETO	25/03/1993	Referência "10"
4	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	20/04/1988	Referência "13"
5	VANDEIR PINHEIRO DE AZEVEDO	01/04/2010	Referência "05"
6	VERONICE LIMEIRA SOARES	02/09/1991	Referência "14"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.899, de 16 de dezembro de 2021.

Atribui gratificação a servidor.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando o Ofício nº. 227/2021, de 16 de dezembro de 2021, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando apostilamento do 7º quinquênio do Servidor Ailton Vieira de Sousa;

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída ao servidor público municipal abaixo especificado, a seguinte gratificação por tempo de serviço: **AILTON VIEIRA DE SOUSA**, 07 quinquênios completados em 02/04/2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.900, de 16 de dezembro de 2021.

Que altera o Decreto Municipal nº. 8.656, de 24 de agosto de 2021, retificando o enquadramento funcional de Ailton Vieira de Sousa.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 228/2021, de 14/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.656, de 24/08/2021, referente ao reenquadramento funcional de Ailton Vieira de Sousa da referência "15" para a referência "20".

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Ailton Vieira de Sousa, editado no Decreto nº 8.656, de 25 de agosto de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**AILTON VIEIRA DE SOUSA**	**01/11/1981**	**Referência "20"**

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**AILTON VIEIRA DE SOUSA**	**01/11/1981**	**Referência "17"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.903, de 21 de dezembro de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004753-50.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ANA PAULA MATICOLLI PRESUTTO**, Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2017, da referência "00" para a referência "01", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004748-28.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **ANIVALDO VIEIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, exonerado em 21/10/2019, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de maio de 2017, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004752-65.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **CLAUDENES MARIA ONIBENE PERES**, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exonerada em 24/07/2018, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "10" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004709-31.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **DELCIO JOSÉ MIORINI**, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "12" para a referência "17", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004715-38.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **JURACI TONHOLO**, Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004749-13.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **SANTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO**, Contramestre, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "07" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004745-73.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **VIVIAN CRISTINA SOARES**, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "03" para a referência "04", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**ANA PAULA MATICOLLI PRESUTTO**	**16/01/2012**	**Referência "01"**
2.	**ANIVALDO VIEIRA DE SOUZA**	**05/05/1992**	**Referência "13"**
3.	**CLAUDENES MARIA ONIBENE PERES**	**06/03/1989**	**Referência "15"**
4.	**DELCIO JOSÉ MIORINI**	**08/01/1982**	**Referência "17"**
5.	**JURACI TONHOLO**	**11/02/1992**	**Referência "14"**
6.	**SANTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO**	**01/07/1998**	**Referência "11"**
7.	**VIVIAN CRISTINA SOARES**	**01/04/2010**	**Referência "04"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.904, de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.286, de 23 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.135.996,61 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) para custear despesas com aporte atuarial ao Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Ficha 180–3.3.91.97.00–Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 4.135.996,61
TOTAL		**R$ 4.135.996,61**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com os seguintes recursos:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO		
Ficha 20 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 11.695,93
02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Ficha 85 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 1.025,93
Ficha 91 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 19.702,78
Ficha 96 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 16.605,10
02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
Ficha 126 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 4.323,89
Ficha 131 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 12.100,00
Ficha 147 – 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 16.800,00
Ficha 151 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 12.993,33
Ficha 152 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 19.100,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
Ficha 175–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.317,96
Ficha 192–9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01	R$ 20.800,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
Ficha 199–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 11.687,38
Ficha 217–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 22.983,59
Ficha 220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 12.772,83
Ficha 222 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 7.353,23

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha 272–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 12.000,00
Ficha 278–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis	Fonte 01	R$ 12.278,52
Ficha 283–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 14.028,28
Ficha 286 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 11.941,22
Ficha 292 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 106.896,93
Ficha 298 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 7.061,86
Ficha 304–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 306–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 229.000,00
Ficha 312–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 22.456,13
Ficha 314–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 43.805,98
Ficha 321 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 14.612,01
Ficha 342–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 22.885,29
Ficha 348 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 29.700,00
Ficha 360 – 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	Fonte 01	R$ 68.000,00
Ficha 361–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 13.735,60
Ficha 372 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 88.856,96
Ficha 380–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 22.600,00
Ficha 383–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 385–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 75.600,00
Ficha 387–3.1.91.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cívil	Fonte 01	R$ 360.000,00
Ficha 391–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 456.910,98
Ficha 393–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 776,00
Ficha 394 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 15.863,99
Ficha 395 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 17.102,74
Ficha 399 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 26.778,19
Ficha 404–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 408–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 8.738,25
Ficha 409 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 14.091,06
Ficha 901 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 73.039,97
02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Ficha 522–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 182,17
Ficha 525 –3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 26.489,23
Ficha 548 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 19.869,14
Ficha 549 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 35.212,83
Ficha 552 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 26.080,73
02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha 581–3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.653,54
Ficha 588–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 14.748,19
Ficha 627 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 8.796,97
Ficha 656–3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 13.965,20
Ficha 662–3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 21.711,60
Ficha 667–3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 20.753,08
Ficha 978 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 18.982,86
Ficha 980 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 16.717,88
02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha 715–3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cívil	Fonte 01	R$ 24.064,03
Ficha 719–3.1.91.13.00–Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 10.305,21
Ficha 783–3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	Fonte 01	R$ 8.625,90
02-PODER EXECUTIVO		
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Ficha 811 –3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 3.913,64
Ficha 821–3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 41,00

02-PODER EXECUTIVO		
02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ficha 936–3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 22.912,71
Ficha 944 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 11.275,52
Ficha 951 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 2.601.323,34**

II - Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$1.534.673,27.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.905, de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.287, de 23 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.743.700,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais), para aquisição da EMEI Professora Vera Lucia de Oliveira Vilela e pagamento do Aporte Atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0005.2017.0001 – Manutenção Ensino Infantil - CRECHE			
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	C.A. 212.000	Fonte 01	R$ 3.000.000,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do IMPSJ	C.A. 120.000	Fonte 01	R$ 1.743.700,00
TOTAL			**R$ 4.743.700,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto por excesso de arrecadação, sendo R$ 3.000.000,00 conforme Demonstrativo de Cálculo de Excesso de Arrecadação e R$ 1.743.700,00 referente a alienação de imóveis institucionais, conforme documentos anexos, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 01/21 - Contrato nº. 237/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales. - Contratado: Guizzo Controle de Vetores e Pragas Eireli – EPP. - Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada para realização de higienização e limpeza das caixas d'água das Escolas, Emeis e Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses. - Assinatura: 08/11/21. - Vigência: 08/11/22. - Valor Anual: R$ 5.638,25 - Processo nº. 102/18. - Pregão Presencial nº. 42/18.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 02/21 - Contrato nº. 174/17 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales. - Contratado: Constroeste Construtora e Participações LTDA - Objeto: Acréscimo de quantitativo de 25% no Item 01, subitem 1.1, do contrato com empresa especializada na prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde), dos grupos "A", "B" e "E" definidos na Resolução da ANVISA – RDC n°. 306, de 07 de dezembro de 2004 e ratificada pela Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005, dos estabelecimentos públicos municipais geradores de RSSS, no âmbito do Município de Jales. - Valor: R$ 13.032,00 - Assinatura: 08/12/21 - Vigência: 24/11/22 - Processo nº. 97/17 - Pregão Presencial nº. 42/17

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 89/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: N.C Locações e Estruturas para Eventos - Objeto: Acréscimo de serviço de 14,3% no Contrato n°89/2021 com empresa especializada em para locação, montagem, instalação e manutenção de equipamentos de iluminação e decoração natalina, perfazendo o total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil) a ser acrescido. - Assinatura: 01/12/21 - Vigência: 31/01/22 - Valor: R$ 21.000,00 - Processo nº. 107/21 - Pregão Eletrônico nº. 50/21.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/21 - Contrato nº. 104/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Neobridge Construções LTDA – EPP - Objeto: Acréscimo de serviços em contrato com empresa especializada, para construção de Ponte de Concreto Armado, com dimensões de 11,00m x 8,40m x 4,00m, na Rua 19, que liga os Bairros São Judas Tadeu e Jardim do Bosque, sobre o Córrego Tamboril, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto e o Convênio CMIL nº 014/630/2.021 - Processo C MIL nº 572.244/2.021 e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado" - Assinatura: 22/12/21 - Vigência: 27/12/21 - Valor R$: R$ 337,59 - Processo nº. 114/21 - Tomada de Preço n° 09/21.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo 160/21 – Pregão Eletrônico 77/21. Objeto Aquisição de uma ambulância simples remoção, um veículo de transporte sanitário tipo Van e dois Veículos Sedan, tipo passeio, conforme Anexo I, para entrega no máximo de 120 (cento e vinte) dias. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: o item nº. 01, à empresa Lumiere Veículos Limitada, portadora do CNPJ (MF) nº. 04.602.269/0001-07, o item 02, à empresa G10 Transformadora, Comércio e Serviços LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 38.120.508/0001-04, os itens 03 e 04, foram desertos. Jales-SP, 14 de dezembro de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 165/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Lumiere Veículos Limitada - Assinatura: 14/12/21 - Vigência: 30/06/22 - Valor: R$ 111.800,00.

Extrato de Contrato nº. 166/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: G10 Transformadora, Comercio e Serviços LTDA - Assinatura: 14/12/21 - Vigência: 30/06/22 - Valor: R$ 280.200,00.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeitura do Município de Jales - Homologação – Processo nº 178/2021 – Pregão Eletrônico nº 81/2021. Objeto: Aquisição de Material Permanente sendo Aparelho de Ar Condicionado de 36.000 btus, Microfone Gamer Profissional De Mesa Usb, Switch 24 Portas 10/100/1000 e Projetor Datashow 3400 Lumens Led Ful Hd, para atender as necessidades para atender as necessidades das Escolas, Emeis e Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo I, por tempo determinado. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço unitário o lote 02 a empresa DLB COMÉRCIO CE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, lote 04 a empresa SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.801.786/0001-98, os lotes 01 e 03 foram fracassados. Jales/SP, 21 de dezembro de 2021. Luis Henrique Dos Santos Moreira – Prefeito Municipal. -- Extrato de Contrato nº. 168/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: - DLB COMÉRCIO CE PRODUTOS EIRELI - Assinatura: 21/12/2021 - Vigência: 20/12/2022 - Valor: R$ 19.000,00. -- Extrato de Contrato nº. 169/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Assinatura: 21/12/2021 - Vigência: 20/12/2022 - Valor: R$ 91.000,00.

Prefeitura do Município de Jales
Ratificação - Processo 193/21 – Inexigibilidade 04/21

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do artigo 25 Inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação por inexigibilidade referente à contratação da empresa: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), CNPJ nº 62.577.929/0001-35 Jales/SP, 17 de dezembro de 2021. Luis Henrique Dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Nº 167/2021 - PD022602 - Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP) – Objeto: Visa-se à contratação direta com empresa, para prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais e demais matérias de interesse deste Município, no Diário Oficial do Estado (DOE) - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), por tempo determinado - Valor: R$ 1.000.000,00 - Assinatura: 17/12/2021 - Vigência: 16/12/2026.

Outros atos

Termo de Rescisão Contratual - Contrato nº. 98/2021 – PD202182 - Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo – PRODESP,- Objeto: Prestação de Serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do Município pelo sistema “on-line”, no caderno do “Diário Oficial do Estado de São Paulo, fica rescindido com base artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, devido ao término do saldo contratado - Assinatura: 17/12/2021- Processo nº. 04/2017 - Dispensa de Licitação nº. 01/2017 - Jales, 22 de dezembro de 2021 – Luís Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.